JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 67

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 77/2015:

Autoriza a abertura de um concurso público para a adjudicação da empreitada de construção do novo polo de Vila do Porto do Museu de Santa Maria.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Resolução n.º 78/2015:

Autoriza a celebração de um contrato de cooperação - valor investimento entre o Governo Regional e o Patronato de São Miguel, prevendo uma comparticipação num valor até dois milhões e cinco mil euros, com o objetivo de assegurar o financiamento necessário à construção de um edifício para creche, na freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel.

Resolução n.º 79/2015:

Autoriza a concessão de um aval à Ilhas de Valor, S.A.

Resolução n.º 80/2015:

Aprova a inclusão do investimento municipal no programa de cooperação financeira direta.

Resolução n.º 81/2015:

Autoriza a cedência de utilização gratuita, pelo prazo de 10 anos, à Agromariense-Cooperativa de Produtores Agro-Pecuários da Ilha de Santa Maria, CRL, de terrenos destinados ao desenvolvimento do projeto de produção da meloa de Santa Maria, com a área global de 54.447,35 m².

Resolução n.º 82/2015:

Autoriza a cedência de utilização, à Associação Agrícola de Santa Maria, de um terreno, localizado junto ao Matadouro daquela ilha, para instalação de um centro de acabamento e engorda de bovinos.Revoga a Resolução n.º 6/2015, de 6 de janeiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

I SÉRIE - NÚMERO 67

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

12/05/2015

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 77/2015 de 12 de Maio de 2015

Considerando os objetivos do Governo dos Açores de, sob a égide da defesa e valorização do património arquitetónico e cultural regional, prosseguir a redefinição e a consolidação da rede regional de equipamentos culturais, através da sua entrada progressiva em funcionamento e o estabelecimento das necessárias complementaridades, quer através da instalação de novos museus, quer através da conclusão dos processos que decorrem de anos anteriores;

Considerando que se encontra concluído o projeto de construção do novo polo de Vila do Porto do Museu de Santa Maria, estando assim reunidas as condições para abertura do concurso para a adjudicação da respetiva empreitada;

Considerando a necessidade de concretizar este projeto, de modo a dotar a ilha de Santa Maria de melhores instalações para a salvaguarda e exposição pública do seu património cultural;

Considerando que os encargos decorrentes deste procedimento serão suportados por conta das verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 05.10 – Defesa e Valorização do Património Arquitetónico e Cultural, Ação 05.10.18 – Museu de Santa Maria;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos dos concursos para adjudicação de empreitadas de obras públicas e, consequentemente, as competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeito.

Assim, no uso dos poderes conferidos pelas alíneas d) e e), do n.º 1, do artigo 90.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, e no n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, na alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro, na alínea b), do artigo 19.º, no n.º 1, do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea b), do n.º 1, do artigo 40.º, no artigo 43.º, no n.º 1, do artigo 47.º, no artigo 67.º, no n.º 5, do artigo 106.º, no n.º 1, do artigo 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a abertura de um concurso público para a adjudicação da empreitada de construção do novo polo de Vila do Porto do Museu de Santa Maria, pelo preço base de €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil de euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo máximo de 365 dias (1 ano);

2- Delegar poderes no Secretário Regional da Educação e Cultura, Avelino de Freitas de Meneses, com faculdade de subdelegar, para praticar todos os atos atinentes ao procedimento pré-contratual, incluindo a aprovação das peças do procedimento e a nomeação do respetivo júri, bem como para praticar todos os atos subsequentes atinentes ao mesmo procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com exceção da adjudicação e incluindo a outorga do contrato;

3- A presente resolução produz à data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto, em 4 de maio de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2015 de 12 de Maio de 2015

Considerando as atividades de grande relevância social que têm vindo a ser desenvolvidas pelo Patronato de São Miguel, que merecem o reconhecimento do Governo Regional e a disponibilidade deste para manter e reforçar o apoio técnico e financeiro que lhe tem vindo a ser prestado;

Considerando que, de acordo com os instrumentos de planeamento disponíveis, se revela necessário continuar a apoiar o desenvolvimento de atividades de apoio social, através da criação e requalificação de equipamentos que se constituam como respostas sociais de qualidade para apoio à infância e juventude, na freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, nomeadamente através da criação de uma creche;

Tendo presente que este investimento se encontra inscrito na Carta Regional das Obras Públicas;

Nos termos das alíneas d) e e), do n.º 1, do artigo 90.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugadas com a alínea e), do n.º 1, do artigo 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, e com a alínea b), do artigo 46.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a celebração de um contrato de cooperação - valor investimento entre o Governo Regional e o Patronato de São Miguel, prevendo uma comparticipação num valor até dois milhões e cinco mil euros, com o objetivo de assegurar o financiamento necessário à construção de um edifício para creche, na freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Ilha de São Miguel, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada, bem como as despesas relativas à aquisição do equipamento necessário ao funcionamento da resposta social.

2- Delegar na Secretária Regional da Solidariedade Social os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar o contrato de cooperação valor-investimento anteriormente referido e autorizar a correspondente despesa.

3- A presente Resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto, em 4 de maio de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 79/2015 de 12 de Maio de 2015

Considerando que a Ilhas de Valor, S.A., desenvolve a sua atividade no âmbito da promoção turística, nomeadamente na gestão e exploração de campos de golfe e de apoio às empresas através de linhas de apoio às PME da Região Autónoma dos Açores;

Considerando a redução das taxas de juros nos mercados e a consequente poupança que estas proporcionam;

Considerando que a Ilhas de Valor, S.A., está a negociar a contratação de um financiamento de modo a reduzir custos e otimizar recursos sem aumento do endividamento líquido;

Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a concessão de um aval à Ilhas de Valor, S.A., nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2- A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto, em 4 de maio de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro.*

FICHA TÉCNICA

Mutuante: Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo;

Mutuário: Ilhas de Valor, S.A.;

Forma: Crédito estruturado;

Montante: € 4.000.000,00 (quatro milhões de euros);

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Prazo: 48 meses;

Juros: Contabilizados tendo por base a média das cotações diárias da Euribor a 6 meses do mês anterior ao período de contagem de juros (sujeita a revisão semestral), acrescida de 1,625% e liquidados mensalmente;

Amortização: Anual de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), vencendo-se a primeira 12 meses após a data de concessão de financiamento;

Comissões: Isenção de todas as comissões;

Garantias: Subscrição de livrança pela mutuária e aval da Região Autónoma dos Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 80/2015 de 12 de Maio de 2015

Considerando o regime da cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto;

Considerando que a construção de um Pavilhão Desportivo pode ser objeto de cooperação financeira direta, de acordo com as alíneas a) do n.º 1 do artigo 3.º, e) do n.º 1 do artigo 4.º, c) do artigo 6.º e c) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do mencionado diploma;

Considerando a candidatura selecionada pela Secretaria Regional da Educação e Cultura à cooperação financeira direta relativamente à construção do Pavilhão Desportivo da Escola Básica do Posto Santo, concelho de Angra do Heroísmo;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 16.º foi pelo membro do Governo Regional competente em matéria de desporto reconhecida por despacho de 3 de dezembro de 2014 como relevante para o desenvolvimento desportivo.

Assim, nos termos da alínea e), do artigo 90.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e das alíneas a) do n.º 1 do artigo 3.º, e) do n.º 1 do artigo 4.º, c) do artigo 6.º e c) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, o Conselho do Governo resolve:

1- Aprovar a inclusão do investimento constante do quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, no programa de cooperação financeira direta, no âmbito do Plano Regional Anual para 2015, Capítulo 50 - Despesas do Plano: Programa 9; Projeto 01; Ação 9.1.1; Classificação Económica 08.05.02Y.

2- Prever que a comparticipação financeira do Governo Regional no empreendimento abrangido pela presente Resolução, e aprovado no FEDER, corresponderá a € 68.743,04

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

(sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três euros e quatro cêntimos), o que equivale a 10% do valor total do investimento aprovado no FEDER e não coberto por este programa.

3- Estabelecer que a concretização da comparticipação prevista nesta Resolução fica dependente da celebração de contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma, representada pela Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, a Secretaria Regional da Educação e Cultura e a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

4- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto, em 4 de maio de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro.*

ANEXO

Cooperação Financeira Direta

Câmara Municipal	Projeto	Total do investimento	Valor aprovado no FEDER	Comparticipação da SREC
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo	Pavilhão Desportivo da Escola Básica do Posto Santo	€ 687.430,43	€ 584.315,87	€ 68.743,04

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 81/2015 de 12 de Maio de 2015

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 66/2013, de 17 de maio, foi transferida para a Região Autónoma dos Açores uma vasta área de terrenos no perímetro do Aeroporto de Santa Maria;

Considerando o pedido da Agromariense-Cooperativa de Produtores Agro-Pecuários da Ilha de Santa Maria, CRL, que solicitou a cedência de uma área de terreno entre os 5 e os 10 hectares, destinada à produção de meloa de Santa Maria, integrada num projeto mais vasto de desenvolvimento daquela produção agrícola, que se estima poder atingir um volume de produção de cerca de 400 toneladas anuais;

Considerando que os terrenos transferidos para o património da Região reúnem características adequadas àquele tipo de produção agrícola;

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1- Autorizar a cedência de utilização gratuita, pelo prazo de 10 anos, à Agromariense-Cooperativa de Produtores Agro-Pecuários da Ilha de Santa Maria, CRL, de terrenos destinados ao desenvolvimento do projeto de produção da meloa de Santa Maria, com a área global de 54.447,35 m², cuja planta será anexada ao auto de cedência, a lavrar em execução da presente Resolução.

2- A área, cuja cedência ora é autorizada, abrange parte dos artigos rústicos 4853/Vila do Porto (44.054,51m²), 2773/Vila do Porto (2.895m²), 4819/Vila do Porto (246,52m²), 4836/Vila do Porto (7.251,32m²), descritos na Conservatória do Registo Predial sob os nºs 2496/20140214, 2497/20140214, 2167/19550315, 2551/20140521 e 2581/20140619, respetivamente.

3- A cedência ora autorizada transmite a mera posse dos terrenos, revertendo os mesmos para a posse da Região, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional no caso de não lhes ser dado o destino assinalado no n.º 1 da presente Resolução, ou, na eventualidade das mesmas se configurarem imprescindíveis para a concretização de qualquer outro projeto relacionado com a infraestrutura aeroportuária de Santa Maria.

4- O auto de cessão será elaborado pela Direção de Serviços de Património.

5- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto, em 4 de maio de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 82/2015 de 12 de Maio de 2015

Pela Resolução n.º 6/2015, de 6 de janeiro, foi autorizada a cedência de utilização, à Associação Agrícola de Santa Maria, de um terreno localizado junto ao Matadouro daquela ilha para instalação de um centro de acabamento e engorda de bovinos.

Verifica-se, no entanto, a necessidade de se alterar a área cedida pela referida Resolução, pelo facto de parte do terreno estar afeto ao fornecimento de combustíveis para a aviação.

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea e), do n.º 1, do artigo 90.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a cedência de utilização, à Associação Agrícola de Santa Maria, de um terreno, localizado junto ao Matadouro daquela ilha, para instalação de um centro de acabamento e engorda de bovinos, inscrito sob parte do artigo 4806, descrito na Conservatória do Registo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Predial sob os n.ºs 2437, 2438 e 2439/20140122, e sob parte do artigo 4807, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2591/20140619.

2- No terreno fica vedada a implantação de quaisquer infraestruturas a menos de 10 metros do caminho de acesso ao referido terreno, devendo ser mantida igual distância da vedação do oleoduto que o atravessa.

3- A planta do terreno será anexada ao auto de cessão, a lavrar em execução da presente Resolução.

4- A cedência autorizada transmite a utilização do imóvel pelo prazo de 10 anos, continuando o mesmo a integrar o património da Região Autónoma dos Açores.

5- A cedência ora autorizada transmite a mera posse dos terrenos, revertendo os mesmos para a posse da Região, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional no caso de não lhes ser dado o destino assinalado no n.º 1 da presente Resolução, ou, na eventualidade das mesmas se configurarem imprescindíveis para a concretização de qualquer outro projeto relacionado com a infraestrutura aeroportuária de Santa Maria.

6- O auto de cessão será lavrado pela Direção de Serviços do Património.

7- É revogada a Resolução n.º 6/2015, de 6 de janeiro.

8- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto, em 4 de maio de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt